



Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro
Governo Municipal
CNPJ: 41.342.098/0001-42



ANEXO I
TERMO DE REFER NCIA ORÇAMENTO
B SICO
PREG O N  2017.04.11.1



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializada a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pelo número insuficiente de veículos pertencentes ao Município, para atender a demanda das diversas Secretarias de Granjeiro/CE.

3 - DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS E VALOR ESTIMADO:

3.1 - Quantidades e especificações mínimas, a ver:

GABINETE DO PREFEITO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) Veículo tipo camioneta cabine dupla com capacidade para 07 (sete) passageiros motor a diesel	Mês	8	9.133,33	73.066,64
0002	Locação de 01 (um) veículo tipo motocicleta com potencia mínima de 125 CC.	Mês	8	733,33	5.866,64
				Total:	78.933,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 passageiros com AR condicionado, motor com potencia mínima 1.0 movido a gasolina /Álcool	Mês	8	3.896,66	31.173,28
0002	Locação de 01 (um) veículo tipo motocicleta com potencia mínima de 125 CC.	Mês	8	733,33	5.866,64
				Total:	37.039,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 passageiros com AR condicionado, motor com potencia mínima 1.0 movido a gasolina /Álcool	Mês	8	3896,66	31.173,28
0002	Locação de 01 (um) veículo tipo motocicleta com potencia mínima de 125 CC.	Mês	8	733,33	5.866,64
				Total:	37.039,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 passageiros com AR condicionado, motor com potencia mínima 1.0 movido a gasolina /Álcool	Mês	8	3.896,66	31.173,28
0002	Locação de 01(um) veículo tipo caminhonete carroceria fechada cap. mínima de 1,5t motor a diesel.	Mês	8	6.266,66	50.133,28
				Total:	81.306,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 02 (dois) Veículos tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 passageiros com AR condicionado, motor com potencia mínima 1.0 movido a gasolina/alcool	Mês	8	7.626,66	61.013,28
0002	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhonete carroceria aberta cap. mínima de 0,70 t motor gasolina/álcool.	Mês	8	9.666,66	77.333,28
0003	Locação de 02 (dois) veículos tipo motocicleta com potencia mínima de 125 CC.	Mês	8	1.466,66	11.733,28
				Total:	150.079,84



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo motocicleta com potencia mínima de 125 CC.	Mês	8	733,33	5.866,64
0002	Locação de 01 (um) veículos tipo caminhonete carroceria aberta cap. mínima de 0,70 t motor gasolina/álcool.	Mês	8	4.833,33	38.666,64
0003	Locação de 01(um) veículo tipo caminhão carroceria aberta cap. mínima de 3,00 t motor diesel	Mês	8	8.500,00	68.0000,00
				Total:	112.533,28

3.2 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

3.5 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à(s) Secretaria(s) competente(s).

3.6 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 496.932,80 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Granjeiro com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{VI - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste;

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = IGPM correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = IGPM relativo à data do reajuste.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2017, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convido as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0037.2.003.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.122.0037.2.010.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.122.0037.2.032.0000	3.3.90.39.00
07	02	12.361.0231.2.029.0000	3.3.90.39.00
06	01	04.122.0037.2.014.0000	3.3.90.39.00

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 - Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.4 - Manter o LOCADOR, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.5 - A LOCATÁRIA se responsabilizará por todas as despesas com o abastecimento de combustível.

7.6 - Em caso de sinistro, A LOCATÁRIA é o único responsável por todos os danos causados a terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

- LOCADOR

7.7 - Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito).

7.9 - O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

7.10 - O LOCADOR se responsabilizará por troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

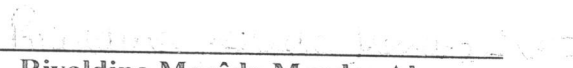
8 - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

Granjeiro/CE, em 10 de abril de 2017.


João Pereira Lacerda
Pregoeiro Oficial


DE ACORDO:



Rivaldina Macêdo Mendes Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Andre Wirtzbiki Alexandre
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito

Cicero Felipe Subrinho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Mytchel Soares de Almeida
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração


Tarcísio Cardoso
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico


Cleu Sousa Damaceno
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO II
Pregão N° 2017.04.11.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Granjeiro praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.04.11.1, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom
firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO III
Pregão N° 2017.04.11.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.





ANEXO IV

Pregão N° 2017.04.11.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF
sob o nº, situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da
lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Anexo V Modelo da Proposta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520/02 e 8.666/93, atualizada pela Lei No. 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade Pregão N.º 2017.04.11.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos cotados no(s) anexo(s) caso sejamos vencedor da presente licitação, conforme descrição abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços especializada a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE.

Lote : 01 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) Veículo tipo camioneta cabine dupla com capacidade para 07 (sete) passageiros motor a diesel	Mês	8			
0002	Locação de 01 (um) veículo tipo motocicleta com potencia mínima de 125 CC.	Mês	8			
Total:						

Lote : 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

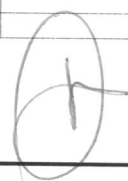
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 passageiros com AR condicionado, motor com potencia mínima 1.0 movido a gasolina /Álcool	Mês	8			
0002	Locação de 01 (um) veículo tipo motocicleta com potencia mínima de 125 CC.	Mês	8			
Total:						

Lote : 03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 passageiros com AR condicionado, motor com potencia mínima 1.0 movido a gasolina /Álcool	Mês	8			
0002	Locação de 01 (um) veículo tipo motocicleta com potencia mínima de 125 CC.	Mês	8			
Total:						

Lote : 04 - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 passageiros com AR condicionado, motor com potencia mínima 1.0 movido a gasolina /Álcool	Mês	8			
0002	Locação de 01(um) veículo tipo caminhonete carroceria fechada cap. mínima de 1,5t motor a diesel	Mês	8			
Total:						





Lote : 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 02 (dois) Veículos tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 passageiros com AR condicionado, motor com potencia mínima 1.0 movido a gasolina/alcool	Mês	8			
0002	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhonete carroceria aberta cap. mínima de 0,70 t motor gasolina/alcool.	Mês	8			
0003	Locação de 02 (dois) veículos tipo motocicleta com potencia mínima de 125 CC.	Mês	8			
Total:						

Lote : 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veiculo tipo motocicleta com potencia mínima de 125 CC.	Mês	8			
0002	Locação de 01 (um) veículos tipo caminhonete carroceria aberta cap. mínima de 0,70 t motor gasolina/alcool.	Mês	8			
0003	Locação de 01(um) veiculo tipo caminhão carroceria aberta cap. mínima de 3,00 t motor diesel	Mês	8			
Total:						

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Razão Social

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário da Abertura:

Validade da Proposta: dias

Local/Data

Assinatura do Proponente



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: **O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal de, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, com endereço na(o), inscrito no CNPJ n.º 41.342.098/0001-42, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física:, denominado de **LOCADOR**, com endereço na, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob n.º e CGF/RG sob n.º, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o n.º, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.04.11.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de.....

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de de Granjeiro/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

3.2 - O regime de execução adotado é o indireto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....) e o valor total global de R\$.....(.....), a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05

% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.5 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{VI - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste;

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = IGPM correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = IGPM relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2017, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 - Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.4 - O Locatário se responsabilizará por todas as despesas com abastecimento de combustível.

7.5 - Em caso de sinistro, o Locatário é o único responsável por todos os danos causados a terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

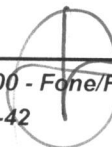
7.6 - Manter o LOCADOR informado sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

- LOCADOR

7.7 - Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - O LOCADOR se responsabilizará por troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

7.9 - O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.





CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

- 8.1** - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.
- 8.2** - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

- 9.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo LOCADOR até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1** - O LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do LOCADOR.
- 10.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.
- 10.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.
- 10.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, o LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo LOCADOR.
- 10.4** - O LOCADOR, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:
- 10.4.1** - advertência;
 - 10.4.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
 - 10.4.3** - impedimento de contratar com a administração;
 - 10.4.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.
- 11.2** - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
- 11.2.1** - Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;
 - 11.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;





11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

GRANJEIRO/CE,

.....
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

.....
CONTRATADA/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF